

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.075, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar n. 070, de 26 de abril de 2012, art. 10, §2º e considerando a Sentença proferida nos autos do Processo n. 0803257-78.2020.8.20.5106, do 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora FRANCISCA VANUSA BANDEIRA, matrícula n.º. 0084298-1, Professor Nível III, progressão funcional para a Classe VII, com valor estabelecida na Tabela I do Anexo da Lei Complementar n. 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Resistência, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

DECRETO Nº 6.076, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar n. 070, de 26 de abril de 2012, art. 10, §2º e considerando a Sentença proferida nos autos do Processo n. 0809403-72.2019.8.20.5106, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora CELIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n.º. 0050952-1, Professor Nível III, progressão funcional para a Classe X, com valor estabelecida na Tabela I do Anexo da Lei Complementar n. 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Resistência, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

DECRETO Nº 6.077, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar n. 070, de 26 de abril de 2012, art. 10, §2º e considerando a Sentença proferida nos autos do Processo n.

0803855-32.2020.8.20.5106, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora ELINEIDE DE MORAIS SA, matrícula n.º. 0048675-1, Professor Nível III, progressão funcional para a Classe X, com valor estabelecida na Tabela I do Anexo da Lei Complementar n. 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Resistência, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

DECRETO Nº 6.078, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Designar os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA DO MUNICÍPIO DE Mossoró e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a solicitação no Ofício nº 273/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, nos cargos de titular e suplente para representar as respectivas instituições no Período biênio 2021-2023.

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO

1. GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Titular: Samara Kelly Pinheiro

Suplente: Marcia Silvana Pereira Lima

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Valeria Batista Costa Montenegro

Suplente: Débora Katiene Praxedes Costa

Morais

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

Titular: Joana Amélia Alves Araújo

Suplente: Raissa Kelly Bezerra Silva

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: Talles Linhares de Sousa Pereira

Suplente: Alcilene Alves da Silva

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Janielly Mendonça Silva de Lima

Suplente: Suian Rosângela Damião Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. CENTRO SOCIAL HÉRIOS DA FÉ - CSHF

Titular: Jemima Dantas da Cunha Miranda

Suplente: Ellen Cristina Barbosa Nascimento

2. CIA. AMÁSCARA DE TEATRO

Titular: Luciana Duarte da Silva

Suplente: Andreilson Fernandes de Castro

3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE

Titular: Dávida Oliveira Ferreira de Souza
Cardoso

Suplente: Abraão Dutra Dantas

4. CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR – CANLAR

Titular: Francisca de Assis Nogueira de Lima

Suplente: Suzaneide Ferreira da Silva

5. ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Titular: Ana Marêssa Tavora Vieira

Suplente: Marcela Vieira de Oliveira

MOSSORÓ/RN, 22 DE JUNHO DE 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

DECRETO Nº 6.079, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 21.06.2021, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 22 de junho de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			700.000,00
	2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			650.000,00
	3.3.90.38 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001		650.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			50.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000 0001		50.000,00
Anexo II (Redução)				
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			700.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			700.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000 0001		700.000,00

DECRETO Nº 6.080, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 660.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, de que trata o artigo anterior, na dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 22 de junho de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)				
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			660.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			660.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000 0001		660.000,00

DECRETO Nº 6.081, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 22 de junho de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)				
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			230.000,00
	2638 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM			230.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000 0001		230.000,00
Anexo II (Redução)				
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			230.000,00
	2640 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS			230.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		230.000,00

PORTARIA Nº 1.098, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a servidora IRANI PEREIRA GOMES MARINHO, Matrícula 05923-5, detentora do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, da função de Chefe do Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida - DEPARC, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de junho de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.099, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ANTÔNIO RICARDO DE MEDEIROS, Matrícula 05887-2, detentor do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, para a função de Chefe do Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida - DEPARC, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de Junho de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.100, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 29 de 16 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, com pernoite, ao Servidor FRANK DA SILVA FELISARDO, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Planejamento, o custeio de despesas com alimentação e pousada na Capital Federal, BRASÍLIA – DF, dias 22, 23, 24 de junho de 2021, oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 21 de junho de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.101, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo efetivo a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora NATALIA DANTAS DO AMARAL, matrícula nº 5078849-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude da Prefeitura de Mossoró, do cargo efetivo de Psicóloga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 21 de junho de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 290/2021-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, c/co Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19 de novembro de 1997, e;

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, recebido e protocolado em 18/06/2021, proferido nos autos do Processo nº 0806302-95.2017.8.20.5106, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina o pagamento do adicional por tempo de serviço, em favor da servidora, abaixo identificada, com base na data de admissão iniciada em 08/09/1997;

RESOLVE:

Art. 1º -ENQUADRAR a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA, matrícula nº 0113905-1, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe “B”, Nível 12, do Grupo Ocupacional da Saúde, com o correspondente pagamento do “adicional por tempo de serviço” no percentual de 23%, considerando a data de admissão em 08 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de junho de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 286/2021-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida no Processo nº 0819444-64.2020.8.20.5106, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

CONSIDERANDO que a senhora SANDRA MARIA PINTO RUSSO FREITAS, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01 de janeiro de 1992, e afastou-se de suas funções públicas em 20 de julho de 2017, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 25 (vinte e cinco) anos completos de tempo de serviço público municipal,

CONSIDERANDO, ainda, que os ocupantes do cargo de Professor - P9 A, exercido na época pela senhora Sandra Maria Pinto Russo Freitas, foram enquadrados no cargo de Professor Nível III, Classe V, com carga de trinta horas semanais, nos termos dos arts. 15 e 35, inciso I, ANEXO III, da Lei Municipal nº 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, recepcionado pela Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, e c/c o ANEXO - Tabela I da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020, e Histórico de Crédito do Provento de aposentadoria da autora,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) à senhora SANDRA MARIA PINTO RUSSO FREITAS, sob benefício nº 1794958980, com paridade na remuneração do cargo de Professor da ativa, Nível III, Classe V, com carga de trinta horas

semanais, de conformidade com a planilha, abaixo:

Discriminação	Valor R\$
Vencimento básico do cargo	4.369,31
Adicional por tempo de serviço de 25%	1.092,33
Total da remuneração =	5.461,64
Provento da aposentadoria a ser deduzido	1.993,89
Valor da complementação a ser pago Município de Mossoró	3.467,75

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de junho de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 01 da Inexibilidade nº 11/2020 - SMS
Contrato nº 67/2020 Firmado Em 30/03/2020
Objeto: contratação especializada na prestação dos serviços médicos, exames de imagem, ambulatorial, Biopsia na Atenção Básica / Média Complexidade dos procedimentos dos grupos SIA/SUS.

Empresa: JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO.

CNPJ: 10.726.677/0001-65

Valor do aditivo: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Período: 30/03/2021 a 30/03/2022

Data da assinatura: 30/03/2021

Assina pela empresa: José Martins de Vasconcelos Neto.

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

Extrato de Aditivo

Tomada de Preços nº 07/2018 - SEIMURB

Aditivo 04 referente a prorrogação de prazo.

Contrato nº 162/2018, Firmado em 08/06/2018

Objeto: Construção da infraestrutura do Conjunto Jardim das Palmeiras, Bairro Dom Jaime Câmara, conforme especificado no orçamento básico e projeto básico.

Empresa: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 05.806.903/0001-88

Vigência: 10 (dez) meses.

Período: 08/06/2021 a 08/04/2022.

Data de assinatura: 08 de junho de 2021.

Assina pela Contratada: Edgard Cesar Burlamaqui De Lima - Sócio.

Assina pela Contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico N.º 09/2021 – SEMAD.

Contrato nº 142/2021 - SEDAT

Objeto: Aquisição de fornecimento e entrega de água mineral acondicionada em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró- SEDAT.

Empresa: VAREJÃO L B LTDA

CNPJ: 04.987.374/0001-01

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 15/06/2021 a 15/06/2022.

Valor: R\$ 1.167,00,00(mil cento e sessenta e sete reais)

Data da assinatura: 15/06/2021

Assina pela empresa: MARTA MESSIAS DE MESQUITA

– Representante

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 –
SME/SMS/SMDSJ

UASG 981759

Processo Nº 96/2021. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Total de Itens: 224. Propostas: Entrega a partir de 23/06/2021. Abertura da Sessão em 05/07/2021 às 09hs, no site www.gov.br/compras. Edital disponível no referido site ou www.prefeiturademossoro.com.br.

MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO
Pregoeiro

Termo Autorizativo de Dispensa Dispensa Nº 54/2021 – SMS

Processo Nº 122/2021

Processo de Despesa: 902/2021 – SMS

Objeto: Aquisição de Material permanente (Colchões, Beliches e Sommie).

Empresa: GILCIVAN SOARES DA SILVA - ME

CNPJ: 08.491.986/0001-51

Valor: R\$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais).

Data de Assinatura do Termo: 16 de junho de 2021

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito Municipal.

Resultado de Julgamento em Instância Superior

Tomada de Preços nº 11/2020-SEIMURB Processo nº 368/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ torna público aos interessados o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 11/2020-SEIMURB, cujo objeto é a reforma e restauração do Memorial da Resistência, localizado a Avenida Rio Branco, S/N - Centro, Mossoró/RN, nos seguintes termos:

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Mossoró – RN, com base nos documentos acostados nos autos do processo e de acordo com os fatos e fundamentos jurídicos delineados, acolhe o relatório e o entendimento da Procuradoria Geral do Município, Ratificando todos os seus termos decidindo pela manutenção da decisão da Comissão de Licitação negando provimento ao Recurso da empresa WSC Empreendimentos e Construções Ltda declarando vencedora a empresa JZR Construções Ltda. Mossoró-RN, 25 de maio de 2021

Allyson Leandro Bezerra Silva.
Prefeito

Resultado de Julgamento em Instância Superior

Tomada de Preços nº 12/2020-SEIMURB Processo nº 369/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, torna público aos interessados o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 12/2020-SEIMURB, cujo objeto é construção de academia da saúde/Praça no Conjunto Nova Mossoró/Assentamento Favela/Comunidade Rural da Maisa de Mossoró, nos seguintes termos:

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Mossoró – RN, com base nos documentos acostados nos autos do processo e de acordo com os fatos e fundamentos jurídicos delineados, acolhe o relatório e o entendimento da Procuradoria Geral do Município, Ratificando todos os seus termos decidindo pela inabilitação das empresas V.M. Construções e Serv. Ltda – ME e AMV Projetos

e Construções Eireli, mantendo habilitada a empresa M2 Engenharia Eireli. Mossoró-RN, 04 de junho de 2021.

Allyson Leandro Bezerra Silva.
Prefeito

PORTARIA Nº 0267/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 02-1984 à 02-1989, ao(a) servidor(a) Paulo Martins da Costa Neto, matrícula nº. 036639, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 07/06/2021 à 06/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN 02 de junho de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 031/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO, matrícula nº 508118-1, para atuar como GESTOR da Dispensa nº 10/2021 firmada entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e a STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 06.321.326/0001-05, referente ao Processo de Licitação nº 025/2021.

Art. 2º - São atribuições do Gestor:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor JORGE DIOGO DANTAS JALES, matrícula nº 14307-3, para atuar como FISCAL da Dispensa nº 10/2021 firmada entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e o STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ

06.321.326/0001-05, referente ao Processo de Licitação nº 025/2021. Tendo como substituto eventual JAMILLE BARBOSA SILVA DA COSTA, matrícula nº 14360-0.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 29 de março de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 38/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2021 Ata de Registro de Preços nº 23/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Fortclean Comércio de Equipamentos EIRELI. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor LUCAS GABRIEL COSTA ALVES, matrícula nº 051050-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2021 Ata de Registro de Preços nº 23/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Fortclean Comércio de Equipamentos EIRELI. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 15 de junho de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 39/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de

suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Processo Licitatório nº 89/2021, Dispensa nº 40/2021 - SESEM firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Associação de Animadores de Eventos e Propagandas de Mossoró. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor MARIBEL MACHADO OLIVEIRA CHECCUCCI, matrícula nº 13647-6, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Processo Licitatório nº 89/2021, Dispensa nº 40/2021 - SESEM firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Associação de Animadores de Eventos e Propagandas de Mossoró. Tendo como substituto eventual SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 5077312-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de

prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 15 de junho de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 40/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021 Ata de Registro de Preços nº 44/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Varejão L B LTDA - ME. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021 Ata de Registro de Preços nº 44/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Varejão L B LTDA - ME. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 15 de junho de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 41/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2021 Ata de Registro de Preços nº 62/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Gás do Sertão LTDA - ME. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2021 Ata de Registro de Preços nº 62/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Gás do Sertão LTDA - ME. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação

vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 15 de junho de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 42/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021 Ata de Registro de Preços nº 45/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Brena Vieira Lira Cavalcante EIRELI - EPP. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021 Ata de Registro de Preços nº 45/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Brena Vieira Lira Cavalcante EIRELI - EPP. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a

execução do objeto;

II.Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III.Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV.Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V.Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI.Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII.Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII.Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX.Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X.Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 15 de junho de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 43/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Presencial nº 73/2020 – SESEM, Ata de Registro de Preços nº 127/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Escrita Móveis e Equipamentos Escritório LTDA. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I.Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
II.Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
III.Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
IV.Acompanhar o saldo do contrato e tomar

providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GOIS, matrícula nº 13.690-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Presencial nº 73/2020 – SESEM, Ata de Registro de Preços nº 127/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Escrita Móveis e Equipamentos Escritório LTDA. Tendo como substituto eventual JOSENILDO TIAGO DA SILVA, matrícula nº 13.664-6

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I.Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II.Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III.Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV.Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V.Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI.Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII.Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII.Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX.Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X.Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 15 de junho de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI

PORTARIA Nº 099/2018 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 099/2018 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 01 de outubro de 2018, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 102323/2018 - TC, Intimação nº Citação/001795/2021–DAE), para CONCEDER, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTE, RG nº 646.739 ITEP/RN, CPF nº 333.006.584-20, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, exercendo a função/cargo de “Guarda Civil Municipal nível I”, com matrícula/vínculo: nº 4070-6, com referência do cargo efetivo 010, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.256,80 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Base - Ref. 30 dias (Art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 098/2014): R\$ 1.696,84

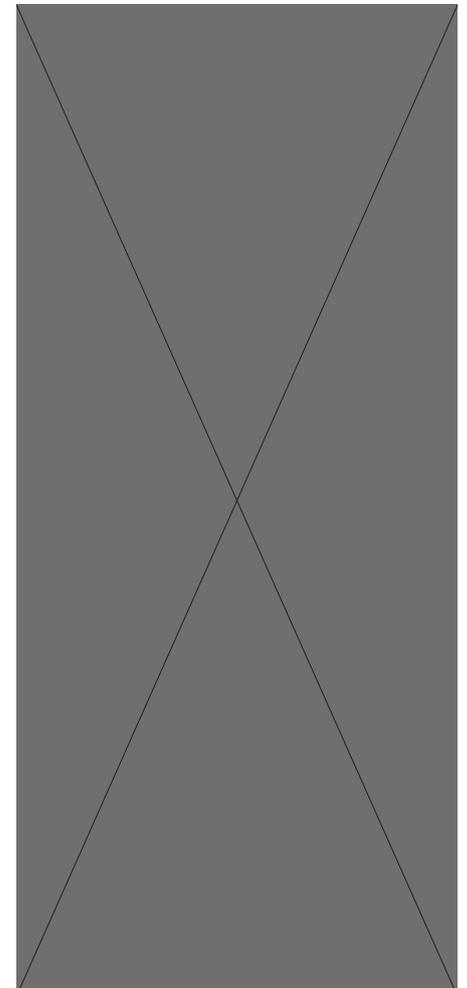
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 33 anos/33%): R\$ 559,96

Valor do Benefício: R\$ 2.256,80 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de junho de 2021.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
COORDENAÇÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR